

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

PITANGA / PR
2017

ESTRUTURA FÍSICA – LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

A UCP dispõe de 02 (dois) laboratórios para a prática de computação e de softwares adequados para o ensino. Os técnicos responsáveis estão disponíveis aos acadêmicos para esclarecimento de quaisquer dúvidas quanto aos sistemas de informações, e à rede de comunicação (internet). Os laboratórios de informática também funcionam como espaço para aplicação de cursos e capacitação de professores da instituição, para professores da rede estadual de ensino e ainda para práticas de aulas ou quaisquer outras atividades que demandem da utilização dos laboratórios.

Laboratório de Informática I: 21 computadores customizado, com as seguintes configurações:

- Processador Intel Core 2 Duo 2.8ghz;
- 2gb de memória RAM;
- Disco rígido de 80gb – 160gb;
- Monitor LCD 15;
- Teclado e mouse;
- Leitora e gravadora de DVD.

Laboratório de Informática II: Em reforma/manutenção.

Laboratório de Informática III: 25 computadores com as seguintes configurações:

- Processador Intel Core I5 3.10ghz;
- 8gb de memória RAM;
- Disco rígido de 500gb;
- Monitor LED 19;
- Teclado e mouse;
- Leitora e gravadora de DVD.

Todos os laboratórios contam com acesso à internet.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Regulamento do Laboratório de Informática

Art. 1º - A missão do Laboratório de Informática da UCP é buscar a excelência no atendimento aos seus usuários

Art. 2º - Os objetivos do Laboratório de Informática da UCP são os seguintes.

- I. Ampliar o nível de satisfação dos usuários.
- II. Capacitar os recursos humanos
- III. Garantir previsibilidade e qualidade nos procedimentos e serviços
- IV. Ofertar à comunidade acadêmica recursos tecnológicos de ponta na área de informática

Art. 3º - O Laboratório de Informática tem como princípios:

- I. Manter o foco no aluno e professor.
- II. Buscar a satisfação do aluno e do professor
- III. Trabalhar em equipe e parceria com os demais departamentos desta Instituição.

Art. 4º - O Laboratório de Informática tem como objetivos específicos:

- I. Centralizar os recursos computacionais da área acadêmica da UCP, apoiando todos os níveis de ensino.
- II. Oferecer recursos computacionais para o fomento de projetos de pesquisa.
- III. Promover a inclusão digital dos públicos internos da UCP e daqueles envolvidos em projetos específicos da IES.

Art. 5º - O Laboratório de Informática tem as seguintes políticas de utilização de software

- I Instalação
 - a. Somente poderão ser instalados softwares enquadrados em contratos e/ou convênios de licenciamento de uso.
 - b. Somente funcionários autorizados do Setor de Informática poderão efetuar instalações de software.
 - c. A utilização de cópias para instalações está restrita ao ambiente acadêmico, ou seja, é vetada a concessão e/ou empréstimo de cópias originais para



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

qualquer instalação em equipamentos que não façam parte do patrimônio da UCP.

d. É vetado a qualquer usuário a saber: professores, alunos, visitantes e funcionários não autorizados, a instalação de qualquer software.

II Aquisição

a. As licenças originais dos softwares ficarão arquivadas no Setor de Informática.

III Usuários São considerados usuários do Laboratório de Informática da UCP aqueles que têm vínculo formal com a Instituição, a saber:

a. Os alunos regularmente matriculados.

b. Os professores contratados.

c. Os funcionários

d. Aqueles envolvidos em demais projetos, após prévio contato com a Coordenação do Laboratório, havendo disponibilidade de horários.

Art. 6° - Poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades acadêmicas no Laboratório de Informática da UCP

I Aulas práticas

II Atividades extraclasse

III Projetos de pesquisa

IV Cursos de Extensão

Parágrafo Único: Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades

I - Reconfigurações do computador. Todos os equipamentos seguem um padrão estabelecido pela Instituição (não podem ser trocados fundos de página e demais configurações básicas do computador). Caso necessário, deve ser feito por um monitor

II - A utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem que qualquer pessoa ou instituição

III - Digitação de trabalhos e demais documentos com fins lucrativos

IV - A execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas nesta Instituição



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

V - A utilização legal, ou seja, acesso indevido às áreas protegidas, sabotagem, roubo de informações, disseminação de vírus, instalações não autorizadas

Art. 7º- O Laboratório de informática funciona das 13h às 17h e das 18h40min às 22h40min.

Art. 8º - Os professores deverão reservar o laboratório:

I Para aulas práticas através de solicitação por escrito ao Setor de Informática, As solicitações serão analisadas de acordo com o cronograma semestral de utilização do Laboratório.

II Para cursos de extensão mediante disponibilidade de recursos do Laboratório.

Art. 9º - O uso da Internet no laboratório tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento de atividades acadêmicas de todos os usuários. O laboratório de informática fornece acesso à Internet obtido através dos computadores conectados à rede.

Art. 10 - O acesso de alunos em horário extraclasse, será liberado havendo disponibilidade de horários.

Art. 11 - No período de férias o Laboratório funcionará em horário especial sendo definido pela direção da UCP

Art. 12º - Visitantes poderão obter acesso ao Laboratório de Informática por intermédio de autorização da Direção

Art. 13 - Qualquer situação anormal no funcionamento dos recursos de hardware e ou software deverão ser registrados no formulário de "Irregularidades de hardware/software", que estará disponível em todos os laboratórios desta instituição.

Art. 14 - É vetado o acesso aos laboratórios de usuários:

I Portando lanches, bebidas e cigarros acessos

II Ao entrar no laboratório o usuário deve deixar no silencioso ou desligar o aparelho de telefone celular. É proibido atender o celular no laboratório

Art. 15 - Os monitores do Laboratório têm como atribuições o atendimento aos usuários Este atendimento será realizado para fornecer informações sobre o funcionamento do laboratório e para solucionar problemas na utilização dos equipamentos quando estes não estiverem funcionando corretamente.

Art. 16 - Os alunos deverão ter seu próprio material (disquete), uma vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo removidos arquivos/programas que não façam parte da configuração do laboratório.

Art. 17 - Em caso de mau uso do laboratório os usuários estão sujeitos as penalidades como a suspensão de acesso aos laboratórios, bem como as penalidades judiciais previstas no âmbito civil e penal, quanto á legislação de hardware, software e direitos autorais e às sanções previstas no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo Único - Os monitores possuem autoridade para pedir a um usuário que não esteja cumprindo as regras deste Regulamento para que se retirem do laboratório, bem como comunicar à Direção da Instituição os fatos relevantes ocorridos.

Art. 18 - Quaisquer situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção da Instituição